

Texto de referência: Boletim elaborado pelo Forum Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Freguesia do Ó.

Consultas: Estatuto da Criança e do Adolescente e Carta do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ao Povo da Cidade de São Paulo.



ASSESSORIA DE CIDADANIA E SAÚDE/COAS - SMS
SETEMBRO/92



**CONSELHO
TUTELAR**
ESTATUTO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

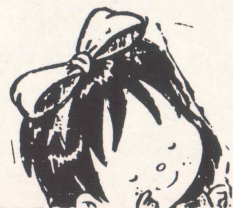
Em julho de 1990 foi aprovada a Lei Federal nº 8.069, conhecida pelo que dispõe - o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - E.C.A. Esta Lei foi fruto de lutas dos Movimentos Populares, para que fossem garantidos os direitos deste setor da sociedade, incorporando mudanças na forma de relacionamento do trinômio ESTADO/SOCIEDADE/FAMÍLIA com as crianças e adolescentes, garantindo a estes o cumprimento dos direitos à VIDA, à SAÚDE, à ALIMENTAÇÃO, à EDUCAÇÃO, à CONVIVÊNCIA FAMILIAR e COMUNITÁRIA, ao ESPORTE, ao LAZER, à PROFISSIONALIZAÇÃO, à CULTURA, à DIGNIDADE, ao RESPEITO e à LIBERDADE, independente de raça e condição social.

Neste sentido, o E.C.A. determina a criação dos Conselhos de Direitos nos Municípios, nos Estados e na União, como órgãos deliberativos da política de atendimento da criança.

O CONSELHO DE DIREITOS EM SÃO PAULO

A Prefeita Luíza Erundina deu posse ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 22 de junho de 1992, resultado de um processo de lutas e de muita participação. O Conselho de Direitos vem animando e coordenando o processo de construção de vinte Conselhos Tutelares no Município de São Paulo.

O projeto de Lei que criou o Conselho Municipal de Direitos foi trabalhado pelo Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. O ante-projeto de Lei que cria o Conselho Estadual de Direitos, cuja matriz foi elaborada pelo Fórum Estadual, está tramitando na Assembléia Legislativa.



O CONSELHO TUTELAR

Encarregado, pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, definidos no E.C.A., o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional e apartidário, cujas atribuições estão descritas nos artigos 131 a 137 do Estatuto.

O membro do C.T., chamado de CONSELHEIRO, é qualquer pessoa maior de 21 anos, residente no Município comprovadamente, tendo experiência no atendimento à criança e ao adolescente, além de ser necessário possuir boa conduta e ser eleita pela comunidade da abrangência do Conselho Tutelar.

OS CONSELHOS TUTELARES ESTÃO EM FORMAÇÃO

O Conselho de Direitos regulamentou as eleições dos 20 (vinte) Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, conforme Edital nº 001/92, publicado no Diário Oficial do Município dos dias 06, 07 e 08 de agosto de 1992. Cada Conselho Tutelar terá 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes (sempre os mais votados). A eleição ocorrerá em 07 de novembro, quando votarão todos os cidadãos maiores de 16 anos, moradores onde o C.T. atuará, em votação universal, direta e livre.

Quando formado o C.T. terá uma sede própria, com infraestrutura para atender a população da área. Eventualmente o Conselho de Direitos promoverá plenárias, cursos, seminários e assembleias conjuntas com o Conselho Tutelar, com participação popular, porém estará sempre acompanhando o Conselho Tutelar. O Poder Público Municipal é o responsável pelos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, até que se instale o Fundo Financeiro da Criança e do Adolescente.